



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 17/2021

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 07/2021**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa "**Vicenzi Goulart e Abreu Ltda - ME**", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 24.286.214/0001-34, cujo objetivo é a contratação de empresa de Engenharia, segurança e medicina do trabalho para elaboração de Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRa; Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP para a Câmara Municipal de Missal.

A contratação da referida empresa para elaboração de laudos e programas referentes a segurança e medicina no trabalho faz-se necessário devido orientação de parecer jurídico 040/2021 anexo ao processo, que orienta a contratação de empresa de medicina, engenharia e segurança do trabalho para elaboração de perícia a fim de dar parecer pela concessão ou não de pagamento de adicional de insalubridade a funcionários da Câmara.

Os laudos e programas a serem elaborados pela empresa contratada foram baseados em processo licitatório semelhante ao realizado pelo município de Missal que contratou empresa para elaboração de laudos com o mesmo propósito de pagamento ou não de adicional de insalubridade aos servidores do poder executivo municipal.

O termo de referência para contratação dos serviços de elaboração de Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRa; Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP foi baseado no pregão eletrônico 094/2020 e contrato 356/2020 realizado pelo município de Missal, considerando que estes laudos e programas se mostram suficientes para atendimento do que orienta o parecer jurídico que trata sobre a concessão ou não de pagamento de adicional de insalubridade.

Após pesquisa de preços com empresas que realizam este tipo de serviço e considerando o valor da aquisição optou-se por dispensar a licitação, de acordo com fundamentação legal, sendo a empresa **Vicenzi, Goulart e Abreu Ltda - ME** a que apresentou menor proposta, no valor total de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

sessenta reais) que serão pagos após elaboração e entrega dos laudos e programas descritos no termo de referência.

Missal - PR, 26 de março de 2021.


Julio Cesar Zanfonato

Presidente


Amauri Welter

Relator

Leoni Weiss

Membro

